

DECRETO N.º 15.215, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de que possa contar com os recursos hábeis para o desempenho de suas atividades.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil
3.2.1.1 — Transferências Operacionais 294 000.000

Atividades	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.055 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP 248.943.000	248.943.000	248.943.000
13.75.428.2.055 — Atividades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP 45.057.000	45.057.000	45.057.000
TOTAL 294.000.000		294.000.000

Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo primeiro, fica suplementado em Cr\$ 294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 14.659 de 28 de dezembro de 1979, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, como segue:

Suplementa

07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Atividades	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.001 — Administração Geral do Hospital ... 248.943.000	248.943.000	248.943.000
13.75.428.2.001 — Atendimento Médico ... 45.057.000	45.057.000	45.057.000
TOTAL ... 294.000.000		294.000.000

Artigo 4.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

	13.75.021
3.1.2.0 — Material de Consumo ... 140.600.000	140.600.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... 108.343.000	108.343.000
TOTAL ... 248.943.000	248.943.000
	13.75.428
3.1.2.0 — Material de Consumo ... 45.057.000	45.057.000

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

07.55 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

TOTAL ... 294 000.000	294 000.000
2.ª Quota ... 117.600.000	117.600.000
3.ª Quota ... 88.200.000	88.200.000
4.ª Quota ... 88.200.000	88.200.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.216, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de reforçar o orçamento vigente da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, da Secretaria da Promoção Social, a fim de contratar firmas especializadas para melhoria de seu nível de atendimento à população,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Promoção Social um crédito suplementar de Cr\$ 1.593.097,00 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil e noventa e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
11.03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... 1.593.097

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
15.81.486.2.005 — Reabilitação Social ... 1.593.097	1.593.097	—	1.593.097

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO E OFICINA
RUA DA MOOCA, 1921 RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152
RUA DA MOOCA, 1921 RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232
PUBLICIDADE AGÊNCIA CENTRAL

TELEFONES

Redação 93-0484 Seção de Compras 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220 Oficina do Jornal Ramal 229
Assinaturas Ramal 221 Artes Gráficas Ramal 233
Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Fotomecânica Ramal 244
Arquivo-Xerox Ramal 223 Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 2.000,00 Anual Cr\$ 1.600,00
Semestral Cr\$ 1.000,00 Semestral Cr\$ 800,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 15,00 Número atrasado Cr\$ 18,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 14.667, de 11 de janeiro de 1980, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11.03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado

TOTAL ... 1.593.097	1.593.097
2.ª Quota ... 556.297	556.297
3.ª Quota ... 518.400	518.400
4.ª Quota ... 518.400	518.400

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 13 de junho de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.217, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar de Cr\$ 664.067,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e sessenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Suplementa

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... 664.067

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
33.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta ... 664.067	—	664.067	664.067

Reduz

14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... 664.067